

Prefeitura do Município de Agudos

Praça Santo Antonio, 231 - C.G.C. 46.137.444/0001-74 - CEP 17.120
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 512 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1979.



OF. N.º

"QUE REAJUSTA OS VALORES DE PAGAMENTOS E DESCONTOS DA GRATIFICAÇÃO DOS INTEGRANTES DA CORPORAÇÃO MUSICAL "MAESTRO JOÃO ANDREOTTI".

O Dr. WELSON ASSAD AYUB, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

- considerando que a Lei Municipal nº 381/61 criou a Corporação Musical Municipal e que o Decreto nº 568/75, com autorização da Lei nº 1127/75 estabeleceu as gratificações e descontos a tribuíveis aos componentes da referida Corporação;

- considerando ainda a necessidade de reajuste de valores previstos no Decreto nº 764 de 19 de setembro de 1978, em decorrência da majoração salarial dos servidores municipais, conforme Lei nº 1.391 de 30 de outubro de 1979, em cujo artigo 4º é previsto o reajuste da gratificação dos integrantes da Corporação Musical,

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Os valores fixados no artigo 1º do Decreto nº 764 de 19 de setembro de 1978 passam a ser os seguintes:

1º GRUPO:

(Instrumentistas e Percussionistas).....Cr\$ 637,20

2º GRUPO:

(Instrumentistas e Percussionistas).....Cr\$ 704,60

3º GRUPO:

(Instrumentistas e Percussionistas).....Cr\$ 577,20

4º GRUPO:

(Instrumentistas e Percussionistas).....Cr\$ 390,00

ARTIGO 2º - Os integrantes músicos da Corporação estão sujeitos aos seguintes descontos, dentro de cada mês, por ausência às atividades musicais, qualquer seja o motivo:

1º GRUPO:

Cr\$ 45,80 por ensaio, até o desconto máximo de Cr\$ 412,20

Cr\$ 85,00 por serviço externo, até o desconto máximo de

Cr\$ 425,00.

2º GRUPO:

Cr\$ 37,40 por ensaio, até o desconto máximo de Cr\$ 336,60.

Cr\$ 73,60 por serviço externo, até o desconto máximo de

Cr\$ 368,00.



Prefeitura do Município de Agudos

Praça Santo Antonio, 231 - C.G.C. 46.137.444/0001-74 - CEP 17.120
ESTADO DE SÃO PAULO

.DECRETO Nº 812 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1979. = Fls. 02 =

OF. N.º

3º GRUPO:

Cr\$ 30,80 por ensaio, até o desconto máximo de Cr\$ 277,20.
Cr\$ 60,00 por serviço externo, até o desconto máximo de
Cr\$ 300,00.

4º GRUPO:

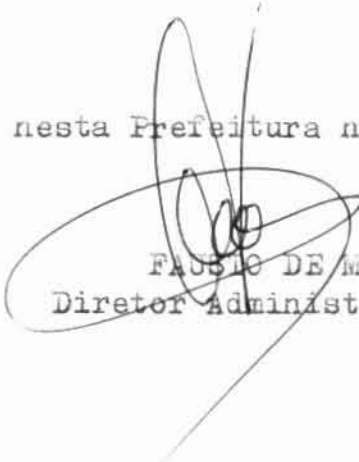
Cr\$ 19,50 por ensaio, até o desconto máximo de Cr\$ 175,50.
Cr\$ 42,90 por serviço externo, até o desconto máximo de
Cr\$ 214,50.

- § ÚNICO - Se o músico integrante não participar de nenhuma atividade musical, qualquer seja o motivo, nada perceberá em pagamento de gratificação no mês em que esse fato ocorrer.
- ARTIGO 3º - Exceto a parte referente a gratificações, continuam em vigor as demais disposições do Decreto nº 568 de 1º de julho de 1975.
- ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 1979.
- ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 05 de novembro de 1979.


DR. NELSON ASSAD AYUB
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado nesta Prefeitura na data supra.


FAUSTO DE MARCO
Diretor Administrativo